

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Sobral (CE), aos 10 de Março de 2020.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

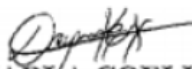

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FILAHO JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 06670780

2. 
CPF: 0423323364

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032710 - SME

PROCESSO Nº P109984/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032710 - SME QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O SR. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **Município de Sobral**, através da Secretaria da Educação, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, e o **SR. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR**, inscrito no RG nº 2005031039946 SSP/CE, CPF nº 046.600.033-29, residente e domiciliado na Tv. Tabelaão Idelfonso Cavalcante, nº 108, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 014/2017 - SME, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de **27/03/2020 a 27/03/2021**, tendo como finalidade a "Locação de Imóvel situado na Praça da Matriz, S/N, Patriarca, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de sala de aula da Educação Infantil, como anexo da Escola Deputado Pery Frota, unidade de ensino vinculada à Secretaria Municipal da Educação".



Página 1 de 2